



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.754, de 04 de dezembro de 2013

(Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2014)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 130/2013)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 288.000.000,00 (Duzentos e Oitenta milhões de reais)** sendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 199.603.875,00 (Cento e Noventa e Nove milhões, Seiscentos e Três mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais); e**
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 88.396.125,00 (Oitenta e Oito milhões, Trezentos e Noventa e Seis mil, e Cento e Vinte e Cinco Reais);**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	51.736.570,00
Receita de Contribuições	5.527.000,00
Receita Patrimonial	8.620.000,00
Receita de Serviços	16.000,00
Transferências Correntes	166.712.000,00
Outras Receitas Correntes	10.074.000,00
Sub total	234.927.570,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	350.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	41.559.000,00
Sub total	42.029.000,00

Total - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 276.956.570,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 - Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita de Serviços	7.560.000,00
Outras Receitas Correntes	1.094.000,00
Sub total	8.699.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.000,00
Sub total	1.000,00
Total- Fundação Reg.Ed. Avaré- FREA	8.700.000,00

2 - Instituto de Previdência Municipal - AVAREPREV

Receitas Correntes

Receita de Contribuições	7.068.000,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Sub total	10.078.000,00

Receitas de Capital

Sub total	0,00
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentária)....	10.078.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	
Receita de Contribuições	10.612.000,00
Sub total	10.612.000,00
Total - Inst. de Prev. Municipal - AVAREPREV	20.690.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA....	29.390.000,00

(-) III - Dedução da Receita

FUNDEB..... -18.346.570,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 288.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ENTIDADES				
	PREFEITURA	CÂMARA	FREA	AVAREPREV	CONSOLIDADO
01 - Legislativa	,00	6.336.000,00	,00	,00	6.336.000,00
02 - Judiciária	212.000,00	,00	,00	,00	212.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.335.000,00	,00	,00	,00	1.335.000,00
04 - Administração	20.167.000,00	,00	15.000,00	,00	20.182.000,00
05 - Defesa Nacional	178.000,00	,00	,00	,00	178.000,00
06 - Segurança Pública	2.692.000,00	,00	,00	,00	2.692.000,00
08 - Assistência Social	13.310.000,00	,00	,00	,00	13.310.000,00
09 - Previdência Social	1.200.000,00	,00	,00	6.510.000,00	7.710.000,00
10 - Saúde	67.376.125,00	,00	,00	,00	67.376.125,00
11 - Trabalho	242.000,00	,00	,00	,00	242.000,00
12 - Educação	70.148.000,00	,00	8.885.000,00	,00	78.833.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Cultura	3.436.000,00	,00	,00	,00	3.436.000,00
Direitos da Cidadania	19.000,00	,00	,00	,00	19.000,00
16 - Urbanismo	29.605.000,00	,00	,00	,00	29.605.000,00
16 - Habitação	1.721.000,00	,00	,00	,00	1.721.000,00
17 - Saneamento	12.671.000,00	,00	,00	,00	12.671.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.192.000,00	,00	,00	,00	1.192.000,00
20 - Agricultura	5.686.000,00	,00	,00	,00	5.686.000,00
22 - Indústria	620.000,00	,00	,00	,00	620.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.792.000,00	,00	,00	,00	2.792.000,00
26 - Transporte	5.948.000,00	,00	,00	,00	5.948.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.187.000,00	,00	,00	,00	3.187.000,00
28- Encargos Especiais	7.108.000,00	,00	,00	,00	7.108.000,00
99 - Reserva de Contingência	451.570,00	,00	977.305,00	14.130.000,00	15.608.875,00
Total.....	251.296.695,00	6.336.000,00	9.677.305,00	20.690.000,00	288.000.000,00

II - Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	6.336.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	5.968.000,00
04 - Secretaria Municipal de Comunicação	888.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	70.132.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	67.447.125,00
08- Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	11.466.000,00
09- Secretaria Municipal de Turismo	3.048.000,00
10- Secretaria Municipal de Esporte	2.471.000,00
11- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	3.430.000,00
12- Secretaria Municipal do Meio Ambiente	9.531.000,00
13- Secretaria Mun. da Incl. Comercio Ciência e Tecnologia.	895.000,00
14- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.775.000,00
18- Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA	9.677.305,00
19- Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- Avareprev	20.690.000,00
20- Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência	651.000,00
21- Secretaria Municipal de Administração	7.105.570,00
24- Secretaria Municipal da Fazenda	12.214.000,00
25- Secretaria Municipal de Governo	2.042.000,00
26- Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes	21.241.000,00
27- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços	27.912.000,00
28- Secretaria Especial de Relações Institucionais	40.000,00
29- Secretaria Especial de Gestão Pública	40.000,00
Totalização dos Órgãos da Administração	288.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 6% (seis por cento) da despesa total fixada no art.1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Prevalerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 assim como do Plano Plurianual para o período de 2014-2017.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Avare, 04 de dezembro de 2013.


PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA